



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PEFEITO

DECRETO N° 500, de 24 de agosto de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal n° 067, de 08/12/1995 que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de áreas públicas especifica que doação se destina a famílias carentes, com o objetivo de realizar a construção de moradia própria.

Considerando que, apesar de não estar enquadrada na supramencionada Lei Municipal, a Paróquia Nossa Senhora da Piedade recebeu em doação os Lotes de n° 10, 11 e 12, da quadra "A", do Loteamento Macundu.

Considerando que a Paróquia Nossa Senhora da Piedade, já construiu no lote n° 12 sua Igreja e no lote n° 11 um galpão anexo.

Considerando que o lote de terreno n° 10, da quadra "A", do loteamento Macundu - São João Marcos, com 800 m² (oitocentos metros quadrados), permanece sem construção, desatendendo o objetivo da Lei Municipal n° 067 de 08/12/1995.

Considerando que a Paróquia Nossa Senhora da Piedade não cumpriu a condição estabelecida no art. 2° da Lei 023/89.

Considerando que o Município de Rio Claro está utilizando o Lote n° 10, onde construiu um reservatório de água potável, para atender o abastecimento da comunidade, bem como, construiu uma servidão de passagem para os moradores vizinhos.

Considerando que a Paróquia realizou uma escavação no terreno, sem as devidas autorizações dos órgãos competentes, colocando em risco o reservatório, o que resultou em uma notificação de embargo pelo Departamento de Fiscalização do Município.

Considerando que se faz necessário e imprescindível a manutenção e segurança do reservatório de água potável e da servidão de uso, que, para sua manutenção, a Administração depende de acesso livre no aludido Lote.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a doação do lote de terreno de nº 10, da quadra "A", do loteamento Macundu - São João Marcos, com 800 m² (oitocentos metros quadrados) localizado no Distrito de Macundu, doado a Paróquia Nossa Senhora da Piedade - Igreja de São João Marcos - Macundu, representada pela Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redondo-RJ.

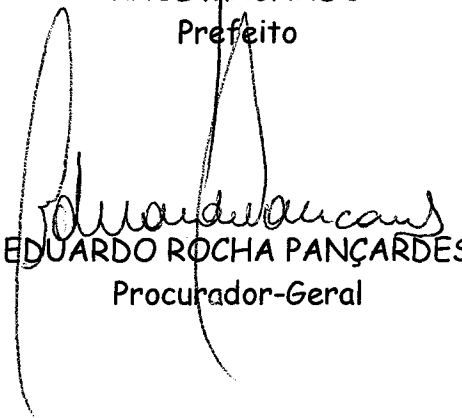
Art. 2º - Diante da revogação da doação pelo não cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 023/89, o imóvel descrito no artigo 1º, reverte-se ao Município de Rio Claro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 24 de agosto de 2009:



RAUL MACHADO
Prefeito



EDUARDO ROCHA PANÇARDES
Procurador-Geral